CIRCULAR SUSEP Nº 245, de 16 de janeiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº261, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 36, alíneas "b", "c", "g" e "h" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, utilizando a faculdade outorgada pelo art. 6º da Resolução CNSP nº 7, de 27de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.001560/2003-48,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o início de vigência da Circular SUSEP nº 240, de 5 de janeiro de 2004, passando-o, da "data de sua publicação", para "90 (noventa) dias, após a data de sua publicação".

Art. 2º Esta alteração faz-se necessária, em razão da constatada necessidade de adequação dos sistemas e rotinas, por parte do mercado segurador, com vistas à implementação da nova orientação de que trata a supracitada Circular.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2004.

RENÊ GARCIA JUNIOR

Superintendente